# CONCURSO DE POESIA GOVERNADOR MARCELO DÉDA

## EDITAL Nº 001/2014

### 1. PREAMBULO

O Presidente da Câmara Municipal de Aracaju no uso das suas atribuições legais, torna público, pelo presente edital, nos termos do Decreto Legislativo nº 41/2013, que instituiu o "Prêmio de Poesia Governador Marcelo Deda", a abertura de concurso com o fim de escolha de poesia.

**O Concurso será destinado aos estudantes do município de Aracaju, regularmente matriculados nas instituições de ensino fundamental vinculados a rede pública municipal**.

A Câmara Municipal de Aracaju, por intermédio da Comissão Julgadora nomeada por Ato do Presidente e publicada no Diário da Câmara do Município de Aracaju, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade CONCURSO nº 001/2014, que tem por objeto a escolha de Poesia, conforme especificações descritas neste Edital e no Anexo I.

Esta licitação pública, doravante denominada simplesmente Concurso, é regulamentada pela Lei nº 8.666/93, constituindo se em modalidade de licitação prevista no seu artigo 22, e em conformidade com o Decreto Legislativo nº 41/2013, sendo suas condições complementares definidas neste Edital e regulamento.

Os envelopes serão recebidos pela Comissão Julgadora no período **de 16 de abril à 02 de junho de 2014**, deverão ser endereçados à **Rua Itabaiana, nº 174, Setor de Serviço Social–Bairro Centro- Aracaju – Sergipe- CEP. 49010-170-Fone (079) 3205-8914,** em dia de expediente, de segunda à quinta -feira, das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas e as sexta-feira das 08:00 às 13:00 horas.

Este edital estabelece as normas e procedimentos que irão reger o Concurso.

A escolha das poesias vencedoras ficará a cargo da Comissão Julgadora, que irá apontar os vencedores em primeiro, segundo e terceiro lugares.

### 2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderá participar do Concurso, os estudantes do município de Aracaju, regularmente matriculados nas instituições de ensino fundamental vinculados a rede pública municipal, que realize a inscrição sob o prazo e normas fixados neste edital.

2.2. Serão considerados inscritos todos cujos trabalhos atenderem as condições formais e materiais declaradas nesta publicação.

## 3. REGULAMENTO DO CONCURSO DE POESIA GOVERNADOR MARCELO DÉDA

### CAPÍTULO I

DA REALIZAÇÃO

Art. 1º. O Concurso de Poesia Governador Marcelo Deda será promovido anualmente pela Câmara Municipal de Aracaju.

Art.2º. O Concurso de Poesia Governador Marcelo Déda tem como objetivo incentivar a criatividade literária, o hábito de leitura e escrita, promover novos talentos literários, valorizar a arte poética, proporcionar um espaço de expressão poética, incentivar e desenvolver as competências de reflexão e de expressão por meio da palavra.

### CAPÍTULO II

Art. 3º. O Concurso será destinado aos estudantes do município de Aracaju, regularmente matriculados nas instituições de ensino fundamental vinculados a rede pública municipal.

Art. 4º. Cada edição poderá também propiciar, a critério da Comissão Organizadora, a inclusão de outra categoria, direcionada a setores específicos da sociedade, o que deverá ser divulgado no Edital de Divulgação.

### CAPÍTULO III

### DAS INCRIÇÕES E APRESENTAÇÕES DOS TRABALHOS

Art. 6°. As inscrições serão realizadas gratuitamente, devendo cada interessado encaminhar a poesia ao setor competente cuja data, endereço e horários serão divulgados no Edital de Divulgação.

Art. 7°. Com a efetivação da inscrição o candidato vincula-se as normas estabelecidas para este concurso bem como autoriza a utilização de sua obra em publicações promovidas posteriormente pelo órgão organizador.

Art. 8°. Cada participante deverá apresentar somente uma poesia, em língua portuguesa, devidamente digitada.

Art. 9°. As poesias deverão ser inéditas, ou seja, que não tenham sido ainda publicadas, sobre qualquer forma, independente de sua finalidade.

Art. 10°. Serão desclassificadas as poesias que não atenderem as recomendações previstas neste regularmente, como aquelas entregues fora do prazo estipulado no Edital de Divulgação.

**CAPÍTULO IV**
**DA ORGANIZAÇÃO, JULGAMENTO, CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO**

Art. 11°. O Presidente da Câmara Municipal de Aracaju, através de ato, criará Comissão responsável pelo julgamento das poesias regularmente inscritas.

Art. 12°. A Comissão Julgadora será constituída por 7 (sete) membros, sendo 4 (quatro) Vereadores e 3 (três) Servidores.

Art. 13°. Cabe a Comissão Julgadora decidir os casos omissos.

Art. 14°. Os resultados serão divulgados através do site www.cmaju.se.gov.br, e/ou nos meios de comunicação em geral.

**CAPÍTULO V**
**DA PREMIAÇÃO**

Art. 15°. A premiação dos 3 (três) primeiros classificados acontecerá de acordo com o Edital de Divulgação.

**4-DA INSCRIÇÃO**

4.1. A inscrição deve ser feita apenas no nome de 01 (um) autor, Cada autor poderá concorrer apenas com 01 (um) trabalho, sendo que deverá ser feita uma inscrição. O formulário de inscrição, bem como este Edital, estão disponíveis no endereço www.cmaju.gov.br;

4.2. Para realizar a inscrição, o interessado deverá apresentar os seguintes documentos:

4.2.1 Formulário de inscrição (Anexo I) devidamente preenchido e assinado;

4.2.2 Cópia da cédula de identidade (frente e verso) do concorrente;

4.2.3 Cópia do cartão de CPF (frente e verso) do concorrente, necessário apenas quando não constar o número na carteira de identidade.

4.2.4 Comprovação do autor que é estudante da rede municipal de ensino de Aracaju.

4.3 Os documentos mencionados no subitem 4.2 e poesias, deverão ser entregues na Secretaria das respectivas Escolas, onde os alunos estão matriculados, em dia de expediente.

4.4. **As Escolas serão responsáveis pelo envio das inscrições à Câmara Municipal de Aracaju- Setor de Serviço Social,** localizado à **Rua Itabaiana, nº 174, Bairro Centro- Aracaju – Sergipe- CEP. 49010-170-Fone (079) 3205-8914,** em dia de expediente, de segunda à quinta -feira, das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas e as sexta-feira das 08:00 às 13:00 horas.

4.5 As inscrições são gratuitas e os dados necessários são os constantes no Formulário de inscrição (Anexo I), além de toda a documentação descrita no item 4.2.

## 5. DOS IMPEDIMENTOS E MOTIVOS PARA INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

4.1 É vedada a participação de pessoas jurídicas (empresas e instituições de natureza pública ou privada), e de pessoas que tenham parentesco em algum grau com os membros da comissão de organização e julgamento do Concurso ou com Funcionários ou prestadores de serviço da instituição

4.2 A falta de apresentação de quaisquer dos documentos descritos no item 4.2, implicará no imediato indeferimento da inscrição.

4.3 Não serão aceitas inscrições feitas através de ligações telefônicas, email, envio postal, ou procuração.

## 6. COMISSÃO JULGADORA

6.1. A Câmara Municipal indicará a Comissão Julgadora, nomeada através de ato administrativo da Mesa Diretora.

6.2. A Comissão Julgadora terá plena autonomia para julgar e indicar os trabalhos vencedores.

6.3. A Comissão Julgadora será integrada por 07 (sete) componentes, sendo 04(quatro) Vereadores e 03(três) servidores.

6.4. Ao assinar o ato de inscrição no certame especificado neste edital o(s) autor(es) cedem em caso de vitória a propriedade intelectual da obra e quaisquer direitos sobre ela, por prazo indeterminado à Câmara do Município de Aracaju, que se reserva o direito de exibir, publicar, gravar, reproduzir e divulgar sem qualquer tipo de ônus para a instituição.

## 7. AVALIAÇÃO

7.1 O julgamento do concurso ficará a cargo da Comissão julgadora;

7.2 Para a avaliação dos trabalhos a Comissão Julgadora não terá acesso às informações sobre o autor do projeto;

7.3 A escolha das poesias vencedoras ficará a cargo da Comissão Julgadora, que irá apontar os vencedores em primeiro, segundo e terceiro lugares

7.4 A Comissão avaliará e classificará os trabalhos inscritos, proclamará os vencedores, desclassificará as propostas que não se enquadrem no regulamento do concurso e resolverá os casos omissos;

## 8. DO RESULTADO

8.1 O resultado do concurso será anunciado e estará disponível na página da Câmara do Município de Aracaju - www.cmaju.gov.br

## 9. PREMIAÇÕES

9.1. A título de premiação, aos vencedores do concurso será concedido os seguintes prêmios:

**1º colocado- 01 (um) Notebook;**

**2º colocado- 01 (um) Tablet;**

**3º colocado- 01 (um) Tablet**

## 10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Os trabalho inscritos no concurso e classificados em primeiro, segundo e terceiro lugares terão sua propriedade intelectual cedida de pleno direito e por prazo indeterminado à Câmara do Município de Aracaju;

10.2 Nenhum dos trabalhos enviados para o concurso será devolvido;

10.3 Informações complementares serão disponibilizadas para todos os concorrentes na página da Câmara do Município de Aracaju – www.cmaju.gov.br;

10.4 A participação neste concurso implica na autorização dos autores para exposições e publicações dos projetos, sem ônus para nenhuma das partes;

10.5 Aviso de Edital contendo o extrato deste Edital será publicado no Diário Oficial do Município de Aracaju e site da Câmara do Município de Aracaju ;

10.6 A cópia integral do presente Edital, juntamente com seus anexos e demais atos dele decorrentes, estará disponível na página www.cmaju.gov.br;

10.7 A inscrição do projeto implica em anuência com as normas deste Edital. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Julgadora.

Aracaju, 15 de abril de 2014.

Jailton Santana
Presidente da Câmara Municipal de Aracaju
Em Exercício

ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

**ANEXO I**
**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**
**CONCURSO DE POESIA GOVERNADOR MARCELO DEDA**

**Inscrição nº** _____

Nome completo: _____

RG:_____ CPF_____

Data de nascimento:_____/_____/_____.

Endereço:_____

Cidade:_____ Estado:_____ CEP: _____

E-mail: _____

Telefone residencial: (____) _____

Telefone comercial: (____) _____

Celular: (____) _____

Profissão: _____

Curso (estudante):_____

Declaro conhecer e estar de acordo com as normas contidas no Edital e regulamento do concurso de poesia da Câmara do Município de Aracaju. Declaro que não possuo parentesco, em nenhum grau, com nenhum dos membros da Comissão Julgadora, com nenhum Vereador e nem com pessoas a eles diretamente ligadas.

_____, _____ de _____ de 2014.

_____
Assinatura do participante